



ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, em sessão extraordinária, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Verificado o quórum regimental. Presentes o Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto**, a Corregedora-Geral do Ministério Público **Kátia Rejane de Araújo Rodrigues**, bem como os Conselheiros **Carlos Roberto da Silva Maia** e **Flávio Augusto Siqueira de Oliveira**. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira. Registrada a presença do Promotor-Secretário do CSMP-AC **Vinicius Menandro Evangelista de Souza** e o Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MP-AC **Celso Jerônimo de Souza**. Cumprimentando os presentes, o Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior instalou a sessão extraordinária às 14h20min. Submetida à aprovação a ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, aprovada à unanimidade. O Presidente do Conselho submeteu a julgamento o item 1 da pauta, a saber: “**1 – Processo nº 09.2014. 000577-1. Origem: Conselho Superior. Requerente: Jussara Filardi da Silva. Objeto: Recurso Inominado. Relatora: Kátia Rejane de Araújo Rodrigues.**”. Dada a palavra à Relatora, Corregedora-Geral Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, que passou a explanar e proferir seu voto acostado ao procedimento, explicando que a candidata a membro do Ministério Público mandou tempestivamente a documentação necessária para sua inscrição definitiva no certame, no entanto em virtude de falha imputada aos correios, a documentação não chegou a tempo. Nesse contexto, a Relatora votou pelo provimento do recurso, uma vez que a documentação comprobatória juntada atesta definitivamente que a Requerente enviou a documentação em tempo hábil, não podendo sofrer prejuízo em razão de culpa de terceiro, conforme precedente jurisprudencial. Os Conselheiros Flávio Augusto e Carlos Maia acompanharam o voto da Relatora, acrescentando o Conselheiro Carlos Maia que a Administração pode rever seus atos e seria de bom alvitre a própria Comissão reconsiderar o pedido indeferitório. O Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão do Concurso explicou que no momento da reunião da Comissão do Concurso votou pela rejeição do pedido da candidata, uma vez que não havia elementos probatórios demonstrativos do encaminhamento tempestivo da documentação postada pela candidata. Diante da exibição do envelope dos correios neste ato o Presidente do Colegiado revê seu posicionamento e já solicita ao Secretário da Comissão do Concurso que convoque uma reunião da comissão do concurso de membro para amanhã a fim de analisar a documentação da inscrição definitiva da candidata.. **RESULTADO: O Conselho Superior, à unanimidade, resolveu dar provimento ao recurso para acolher o pedido de inscrição definitiva da candidata Jussara Filardi da Silva a fim de ser analisada pela Comissão do certame.** Ao ensejo, a Corregedora-Geral do MP-AC felicitou a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o exercício da função de Vice-Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais da Região Norte, no que



foi acompanhado pelos ímclitos Conselheiros Carlos Maia e Flávio Siqueira. Esgotado o item da pauta, o Presidente declarou encerrada a sessão. O Procurador-Geral de Justiça agradeceu as felicitações, expressando que esta escolha é fruto de um esforço conjunto dos membros da Administração Superior e deste Colegiado. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 14h35min, do que para constar, eu _____, **Vinicius Menandro Evangelista de Souza**, Promotor-Secretário do CSMP, lavrei a presente, que lida e aprovada, vai por mim subscrita e assina pelo Senhor Presidente.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP-AC